

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

| DADOS DA EMPRESA               |                            |  |                                    |
|--------------------------------|----------------------------|--|------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>AGGER S.A. |                            | TIPO JURÍDICO<br>SOCIEDADE POR AÇÕES   |                                    |
| NIRE<br>35300594487            | CNPJ<br>00.585.578/0001-57 | NÚMERO DO ARQUIVAMENTO<br>339.918/25-1 | DATA DO ARQUIVAMENTO<br>17/09/2025 |

| DADOS DA CERTIDÃO  |                               |                                 |
|--|-------------------------------|---------------------------------|
| DATA DE EXPEDIÇÃO<br>18/09/2025  | HORA DE EXPEDIÇÃO<br>11:58:41 | CÓDIGO DE CONTROLE<br>276605744 |
| A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a> |                               |                                 |

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 18/09/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.


**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.**



DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.157, § 5º, DECRETO 1.800/196

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|   <p>339.918/25-1</p> <p>MARINA CENTURION DARDANI<br/>SECRETARIA GERAL</p> <p>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO<br/>ECONOMICO - JUCESP</p> |  | <p>SEDE</p>  |  |
|   <p>3590731056-6</p> <p>MARINA CENTURION DARDANI<br/>SECRETARIA GERAL</p> <p>ECONOMICO - JUCESP<br/>NIRE FILIAL</p>                   |  | <p>EXCLUSIVO SETOR DE ANALISE</p> <p>ANEXOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>( ) DBE</li> <li>( ) Procuração</li> <li>( ) Alvará Judicial</li> <li>( ) Formal de Partilha</li> <li>( ) Balanço Patrimonial</li> <li>( ) Outros</li> </ul> <p>Observações:</p> |  |
|  <p>DEFERIDO</p> <p>JUCESP</p> <p>16 SET 2025</p> <p>Assessor Técnico de Registro Público<br/>Eliete Alcides de Oliveira<br/>RG: 292179315</p>  |  | <p>CARIMBO DISTRIBUIÇÃO</p>  |  |
|  <p>JUCESP - SEDE</p> <p>GUICHÊ 9</p> <p>15 SET 2025</p> <p>PROTOCOLO</p>  |  | <p>CARIMBO PROTOCOLO</p>   |  |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

|   |  |  |  |                                 |  |   |  |
|---|--|--|--|---------------------------------|--|---|--|
| <p>ASSINATURA: NOME: RICARDO FOLHAS CAPELLA (Diretor)</p>   |  | <p>DATA: 11/09/2025</p>                            |  | <p>DARE: R\$ 562,70</p>         |  | <p>DARF: R\$ ,00</p>  |  |
| <p>IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA</p> |  | <p>VALORES RECOLHIDOS</p>                          |  | <p>SEQ. DOC. 1 / 1</p>          |  | <p>DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.</p> |  |
| <p>NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0</p>                               |  | <p>CNPJ - SEDE 00.585.578/0001-57</p>              |  | <p>NIRE - SEDE 3530059448-7</p> |  |                                    |  |
| <p>MUNICÍPIO Rio Claro</p>                                  |  | <p>UF SP</p>                                       |  | <p>TELEFONE</p>                 |  | <p>EMAIL</p>  |  |
| <p>LOGADOURO Avenida 59</p>                                 |  | <p>NÚMERO 1289</p>                                 |  | <p>COMPLEMENTO</p>              |  | <p>CEP 13501-560</p>  |  |
| <p>NOME EMPRESARIAL AGGER S.A.</p>                          |  | <p>ABertura de Filial; Consolidação da Matriz;</p> |  | <p>PORTA Normal</p>             |  | <p>GUICHÊ</p>   |  |

DADOS CADASTRAIS



035213453-4

CONTROLE INTERNET

CAPA DO REQUERIMENTO



JUCESP PROTOCOLO

2.885.186/25-2




JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - DREI

Departamento de Registro, Emprego e Integração Econômica

Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

339.918/25-1



JUCESP



JUCESP PROTOCOLO  
2.885.186/25-2

AGGER S.A.  
CNPJ nº 00.535.578/0001-57  
NIRE 35300594487



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2025**

SEDE

9

2025



SÃO PAULO

1. **DATA, HORA E LOCAL:** realizada em 11 de setembro de 2025, às 10:00, remotamente, nos termos do Artigo 124, §2º-A da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), do inciso II, da Seção VIII, do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº. 81, de 10 de junho de 2020, considerada, para todos os fins, realizada na sede social da **AGGER S.A.**, localizada na cidade de Rio Claro/SP, na Avenida 59, nº 1.289, Jardim Anhanguera, CEP 13501-560 ("Companhia").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensadas as formalidades de convocação, conforme disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") em decorrência da presença de acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. **MESA:** os trabalhos foram presididos pelo Sr. Daniel Coifman Bergman e secretariados pelo Sr. Ricardo Folhas Capella.

4. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre (i) a abertura de filial da Companhia na Rua Conselheiro Crispiniano, 72, 5º andar, República, São Paulo/SP, CEP 01037-905 ("Filial São Paulo"), com a consequente alteração do artigo 2º do estatuto social da Companhia; e (ii) a consolidação do estatuto social da Companhia.

5. **DELIBERAÇÕES:** a única acionista da Companhia aprovou sem ressalvas o quanto segue:

5.1. A abertura da Filial São Paulo, ficando a Diretoria da Companhia autorizada a tomar toda e qualquer providência para efetivação de tal aprovação, com a consequente alteração do artigo 2º do estatuto social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2. A Companhia tem sede e foro na Avenida 59, 1289, Bairro Jardim Anhanguera, Rio Claro/SP, CEP 13501-560, podendo abrir e manter outras filiais, escritórios, agências e representações, observadas as exigências legais e estatutárias pertinentes à matéria.*

*Parágrafo Primeiro. Em AGE realizada em 28 de fevereiro de 2024, foi aprovada abertura de filial da Companhia na Rua Domingos de Almeida, 20, sala 201, Centro, Novo Hamburgo/RS, CEP 93510-100.*

*Parágrafo Segundo. Em AGE realizada em 11 de setembro de 2025, foi aprovada a abertura de filial da Companhia na Rua Conselheiro Crispiniano, 72, 5º andar, República, São Paulo/SP, CEP 01037-905".*

5.2. A consolidação do estatuto social da Companhia, nos termos do Anexo I.

6. **ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a ser tratado, foram suspensos os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Após a lavratura da ata, a mesma ata foi lida, conferida, achada conforme e aprovada e, encerrados os trabalhos, foi então assinada por todos os presentes, digitalmente, de acordo com o previsto no artigo 10, §1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e na alínea "c" do artigo 5º, §1º, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro 2020.

Clicksign 18cd3d62-2114-4084-8be3-01b974102f4e



Certifico o registro sob o nº 339.918/25-1 em 17/09/2025 da empresa AGGER S.A., NIRE nº 35300594487, protocolado sob o nº 2885186252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276605744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP

7. **ASSINATURAS:** Mesa: Daniel Coifman Bergman - Presidente; e Ricardo Folhas Capella - Secretário.  
Acionista: Dimensa S.A.

Rio Claro/SP, 11 de setembro de 2025.

Mesa:

**Daniel Coifman Bergman**  
Presidente da Mesa

**Ricardo Folhas Capella**  
Secretário da Mesa

Acionista:

**DIMENSA S.A.**

Por Daniel Coifman Bergman e Ricardo Folhas Capella



Clicksign 18cd3d62-2114-4084-8be3-01b974102f4e




Certifico o registro sob o nº 339.918/25-1 em 17/09/2025 da empresa AGGER S.A., NIRE nº 35300594487, protocolado sob o nº 2885186252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276605744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
NIRE FILIAL  
*Marina*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO

3590731056-6



JUCESP


JUCESP  
10

17 SET 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
NIRE FILIAL  
*Marina*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO

339.918/25-1




JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
NIRE FILIAL  
*Marina*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO

339.918/25-1




JUCESP

SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
NIRE FILIAL  
*Marina*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO

3590731056-6



JUCESP



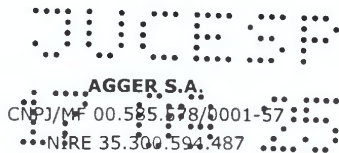
JUCESP  
ANEXO I  
17 09 25  
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

(O conteúdo deste anexo segue nas páginas seguintes)

Clicksign 18cd3d62-2114-4084-8be3-01b974102f4e



Certifico o registro sob o nº 339.918/25-1 em 17/09/2025 da empresa AGGER S.A., NIRE nº 35300594487, protocolado sob o nº 2885186252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276605744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO E DA DURAÇÃO

Art. 1. Sob a denominação social de **AGGER S.A.** fica constituída uma sociedade anônima de capital fechado, regida por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 2. A Companhia tem sede e foro na Avenida 59, 1289, Bairro Jardim Anhanguera, Rio Claro/SP, CEP 13501-560, podendo abrir e manter outras filiais, escritórios, agências e representações, observadas as exigências legais e estatutárias pertinentes à matéria.

Parágrafo Primeiro. Em AGE realizada em 28 de fevereiro de 2024, foi aprovada abertura de filial da Companhia na Rua Domingos de Almeida, 20, sala 201, Centro, Novo Hamburgo/RS, CEP 93510-100.

Parágrafo Segundo. Em AGE realizada em 11 de setembro de 2025, foi aprovada a abertura de filial da Companhia na Rua Conselheiro Crispiniano, 72, 5º andar, República, São Paulo/SP, CEP 01037-905.

Art. 3. A Companhia tem por objeto social o comércio de computadores, prestação de serviços de processamentos de dados, aplicativos e sistemas de informação, desenvolvimentos e licenciamentos de programas de computadores customizáveis e não customizáveis, consultoria em tecnologia da informação e suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

Art. 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

### CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 5. O Capital Social da Companhia é de R\$25.910.658,63 (vinte e cinco milhões, novecentos e dez mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos), dividido em 24.079.636 (vinte e quatro milhões, setenta e nove mil, seiscentas e trinta e seis) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 22.039.636 (vinte e duas milhões, trinta e nove mil, seiscentas e trinta e seis) ações ordinárias e 2.040.000 (duas milhões e quarenta mil) ações preferenciais de Classe A.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia-Geral.

Parágrafo Segundo. As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação.

Parágrafo Terceiro. A titularidade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia.

Parágrafo Quarto. As ações da Companhia serão:

I – ordinárias, na forma nominativa, com direito de voto; e

Clicksign 18cd3d62-2114-4084-8be3-01b974102f4e



Certifico o registro sob o nº 339.918/25-1 em 17/09/2025 da empresa AGGER S.A., NIRE nº 35300594487, protocolado sob o nº 2885186252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276605744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP

II – preferenciais, na forma nominativa, sem direito de voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Quinto. As ações preferenciais não podem ser convertidas em ações ordinárias.

Parágrafo Sexto. As ações preferenciais da Classe "A" terão prioridade no reembolso do capital;

Parágrafo Sétimo. As ações preferenciais participarão, em igualdade de condições, com as ações ordinárias na distribuição dos dividendos.

### **CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 6. A Assembleia-Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei n. 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 7. A Assembleia-Geral será convocada pela Diretoria ou, em sua falta, pelas pessoas indicadas de acordo com os artigos 123 e 124 da Lei n. 6.404/76, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhido dentre os acionistas presentes.

Parágrafo Único. Será considerada regular aquela Assembleia à qual comparecem todos os acionistas, dispensando-se assim a convocação prévia.

Art. 8. Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira.

Parágrafo único. A prova da representação deverá ser depositada na sede da Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia.

Art. 9. As deliberações da assembleia geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

### **CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO**

Art. 10. A Companhia será administrada por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com o Estatuto Social da Companhia.

Parágrafo Primeiro. Os membros da Diretoria da Companhia tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei nº 6.404/76, bem como permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Art. 11. A Diretoria da Companhia será composta por até 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, com mandato de 2 (dois) anos, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e 3 (três) Diretores Sem Designação Específica, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral. Todos os membros da Diretoria deverão ser profissionais de reconhecida capacidade, competência e experiência técnica.

Clicksign 18cd3382-2114-4d84-8be3-01b974102f4e



Certifico o registro sob o nº 339.918/25-1 em 17/09/2025 da empresa AGGER S.A., NIRE nº 35300594487, protocolado sob o nº 2885186252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276605744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Parágrafo Primeiro. Observada a lei aplicável, este estatuto social competirá aos Diretores da Companhia a execução de todos os atos necessários, úteis e/ou convenientes para a condução dos negócios e a gestão ordinária da Companhia, inclusive quanto a questões comerciais, financeiras, operacionais e outras.

Parágrafo Segundo. Conforme aplicável, a Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos Diretores.

Art. 12. Observadas as limitações contidas neste Estatuto Social e/ou no Estatuto Social da acionista controladora, a Companhia será representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por 2 (dois) Diretores em conjunto, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador nomeado em instrumento de mandato assinado por 2 (dois) Diretores na forma do Parágrafo Segundo deste Art. 12, ou por 2 (dois) procuradores em conjunto, nomeados em instrumento de mandato assinado por 2 (dois) Diretores na forma Parágrafo Segundo deste Art. 12.

Parágrafo Primeiro. A Companhia poderá ser representada isoladamente por um procurador nomeado por 2 (dois) Diretores, na forma Parágrafo Segundo deste Art. 13, quando os poderes a ele outorgados incluírem exclusivamente a representação da Companhia perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, para fins de obtenção, atualização ou cancelamento de cadastros, inscrições, registros e averbações de documentos, com especificação dos atos que poderão ser praticados e prazo de validade não superior a 1 (um) ano e sempre limitado ao prazo remanescente de mandato da Diretoria, observadas as demais limitações contidas neste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo. As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores e conterão expressamente os poderes e prazos de validade devidamente especificados no respectivo instrumento, com exceção das outorgadas com a cláusula ad judicium, que terão prazo de validade indeterminado, sendo certo que o prazo de duração de todas as demais procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder 12 meses.

#### **CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL**

Art. 13. A Companhia terá um conselho fiscal não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, o qual somente funcionará nos exercícios em que for instalado por deliberação dos acionistas, na forma do artigo 161 e seguintes da Lei n. 6.404/76. Cada um dos seus membros perceberá honorários correspondentes a um décimo da remuneração fixa que, em média, for atribuída ao Diretor.

#### **CAPÍTULO VI – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES**

Art. 14. A transferência de ações da Companhia operar-se-á mediante transcrição no Livro de Registro de Transferência de Ações da Companhia, ressalvado o direito de preferência dos demais acionistas, salvo se previsto diversamente em acordo de acionistas registrado na sede da companhia.

#### **CAPÍTULO VI – ACORDO DE ACIONISTAS**

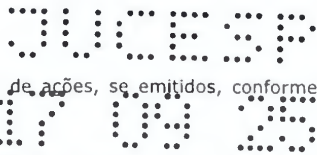
Art. 15. Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da sociedade, que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra das mesmas, o exercício do direito de voto ou do poder de controle, ou, ainda, outras avenças, serão sempre observados pela Companhia.

Parágrafo Único. As obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de

Clicksign 18cd3d62-2114-4084-8be3-01b974102f4e



Certifico o registro sob o nº 339.918/25-1 em 17/09/2025 da empresa AGGER S.A., NIRE nº 35300594487, protocolado sob o nº 2885186252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276605744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



ações da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos, conforme previsto no art. 118 da Lei nº 6.404/76.

### **CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS**

Art. 16. O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral e as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo único. Por decisão dos acionistas, representando a maioria do capital social, a Companhia poderá ter relatórios financeiros intermediários preparados com propósitos fiscais ou para eventual distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, podendo haver, inclusive, pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas.

Art. 17. Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.

### **CAPÍTULO IX – LIQUIDAÇÃO**

Art. 18. A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação será processada de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei nº 6.404/76.

### **CAPÍTULO X – ARBITRAGEM**

Art. 19. A Companhia, seu(s) acionista(s), administradores e membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Fiesp, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei 6.404/76, neste instrumento, no Acordo de Acionistas da Companhia, e nas normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários, caso aplicáveis.

Art. 20. A arbitragem será confidencial e terá sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, seguindo o regulamento de arbitragem da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Fiesp. O idioma do procedimento arbitral será o português, ficando estabelecido que quaisquer documentos poderão ser apresentados em inglês sem a necessidade de tradução, podendo as testemunhas prestarem seus depoimentos em inglês ou português. A sentença arbitral será escrita em idioma português e proferida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 21. O tribunal arbitral será composto por três árbitros. O(s) requerente(s) e o(s) requerido(s) nomearão, cada qual, um árbitro e tais árbitros nomeados nomearão o terceiro árbitro, o qual atuará como presidente do tribunal arbitral. Tais nomeações serão feitas nos prazos e de acordo com o regulamento da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Fiesp. Caso qualquer das partes do procedimento arbitral, mesmo como um grupo de requerentes ou um grupo de requeridos em conjunto, deixe de nomear um árbitro, ou caso não haja acordo entre os árbitros acerca da nomeação do presidente do tribunal arbitral no prazo estabelecido pelo regulamento da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Fiesp, as nomeações faltantes serão feitas de acordo com tal regulamento. Se houver múltiplas partes que não possam ser reunidas em um grupo de requerentes ou em um grupo de requeridos e não houver consenso entre todas as partes acerca da nomeação dos árbitros, todos os membros do tribunal arbitral serão nomeados de acordo com o regulamento da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Fiesp.

Clicksign 18cd3d62-2114-4084-8be3-01b974102f4e



Certifico o registro sob o nº 339.918/25-1 em 17/09/2025 da empresa AGGER S.A., NIRE nº 35300594487, protocolado sob o nº 2885186252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276605744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Art. 22. Todos os custos e despesas do procedimento arbitral, inclusive os honorários dos árbitros e os honorários dos peritos independentes, serão suportados pelas partes na proporção determinada pelo tribunal arbitral, excetuados os honorários contratuais dos advogados, os quais serão suportados por cada uma das partes individualmente.

Art. 23. Os procedimentos de solução de litígios especificados neste capítulo serão os procedimentos únicos e exclusivos para a solução de litígios em decorrência do presente instrumento ou com relação ao mesmo, e a sentença arbitral será definitiva, conclusiva e vinculante entre as partes do procedimento arbitral e seus sucessores e cessionários a qualquer título. Antes da constituição do tribunal arbitral, contudo, qualquer interessado poderá buscar medidas liminares ou outra tutela provisória junto ao competente juízo ou ao Árbitro de Emergência da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Fiesp. Após a constituição do tribunal arbitral, tais medidas serão requeridas ao tribunal arbitral, o qual terá poderes exclusivos para manter, reformar ou modificar medidas previamente concedidas pelo competente juízo ou pelo Árbitro de Emergência. Todas as medidas de caráter provisório e urgente, quando aplicável, bem como os procedimentos de execução, poderão ser requeridos ao Árbitro de Emergência, a qualquer juízo que tenha competência sobre as partes ou seus ativos, conforme o caso, ou aos juízos da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. O requerimento de tais medidas judiciais não será interpretado como renúncia a esta cláusula compromissória ou à arbitragem como único mecanismo de solução de litígios previsto neste instrumento.

\*\*\*\*\*

Clicksign 18cd3d62-2114-4084-8be3-01b974102f4e



Certifico o registro sob o nº 339.918/25-1 em 17/09/2025 da empresa AGGER S.A., NIRE nº 35300594487, protocolado sob o nº 2885186252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276605744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

**JUCESP**  
**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**  
**17 09 25**

Eu, **APARECIDO JUNIOR RODRIGUES**, com inscrição ativa na OAB/SP sob o n° 329.715, expedida em 27/02/2013, inscrito no CPF n° 083.055.228-65, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. OAB do Sr. Aparecido Junior Rodrigues (01 página);
2. Capa do requerimento sob n° 0352134534 devidamente assinado (4 páginas)
3. Declaração de Licenciamento devidamente assinada (3 páinas)
4. Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de Setembro de 2025 da empresa AGGER S.A. devidamente assinada (10 páginas)

São Paulo, 15 de Setembro de 2025.

---

**APARECIDO JUNIOR RODRIGUES**

D4Sign 084866da-9728-4492-ab7d-daec45498cb3 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o n° 339.918/25-1 em 17/09/2025 da empresa AGGER S.A., NIRE n° 35300594487, protocolado sob o n° 2885186252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276605744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).